



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA

DIVISÃO DE APOIO À PESQUISA - DAP

EDITAL PROPEX N° 03/2022 – Cadastro de Projetos de Iniciação Científica – UNIEDU – PIPE/Art. 170 e FUMDES/Art. 171

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura, torna público o lançamento do presente Edital, e convida pesquisadores a apresentarem propostas de pesquisa para apoio a projetos de pesquisa de Iniciação Científica financiados com recursos provenientes do orçamento do Estado, conforme previsto nos Artigos 170 e 171 da Constituição Estadual, Lei Complementar nº 281, de 20 de janeiro de 2005, Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, Decreto nº 470, de 17 de fevereiro de 2020, Decreto nº 508, de 16 de março de 2020, Decreto nº 1.094, de 11 janeiro de 2021, Portaria nº 1.652, de 24 de agosto de 2020 e legislação correlata em vigor.

É fortemente recomendado que o projeto possibilite a inclusão de bolsistas desde as primeiras fases do curso de graduação e de cursos de áreas correlatas.

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objetivos

1.1.1 Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante suas participações em projetos de pesquisa, iniciando o jovem universitário no domínio do método científico.

1.1.2 Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

1.1.3 Estimular uma maior articulação entre a graduação e a pós-graduação.

1.1.4 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.

1.1.5 Fazer uso do auxílio financeiro proporcionado pelo Governo do Estado, em cumprimento aos Artigos 170 e 171 da Constituição Estadual, destinado a pagamento de bolsas de pesquisa aos acadêmicos de graduação.

1.2 Cronograma

Eventos	Datas
Lançamento do Edital	24/02/2022
Disponibilização do formulário no SIPEX	a partir de 24/02/2022
Data limite para recebimento de propostas (exclusivamente via Internet)	até às 23h59 do dia 21/03/2022 06/06/2022
Propostas recebidas serão analisadas e homologadas	Fluxo contínuo
Indicação do bolsista e encaminhamento do comprovante de aprovação do projeto no Comitê de Ética (somente para os projetos que envolvam o uso de animais e/ou experimentação com seres humanos)	Fluxo contínuo

Contratação e início da execução do projeto de pesquisa	Imediatamente após homologação e vinculação de bolsista
Entrega do relatório parcial	30/06/2022
Término da execução do projeto de pesquisa	20/12/2022
Entrega do relatório final	31/01/2023

2 – CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Proponente

2.1.1 Poderá participar do presente edital:

- a) docente do quadro efetivo da FURB;
- b) docente visitante vinculado ao corpo permanente de programa *stricto sensu* da FURB;
- c) docente vinculado ao programa Professor Colaborador Voluntário da FURB (Resolução nº 010/2015); e
- d) técnico de nível superior do quadro efetivo da FURB.

2.1.2. O proponente deverá ter titulação mínima de mestre.

2.1.3 Não poderá participar deste Edital proponente que esteja inadimplente com a PROPEX, tanto devido a atividades de pesquisa quanto de extensão, ou que esteja com afastamento da Instituição durante o prazo de execução da proposta de pesquisa.

2.1.4 O proponente deverá ser membro do Grupo de Pesquisa da FURB ao qual o projeto de pesquisa está vinculado. Este grupo deverá estar **certificado e atualizado** no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

2.2 Proposta de pesquisa

2.2.1 As propostas de pesquisa deverão ser apresentadas, exclusivamente, via internet, por intermédio de formulário disponibilizado no SIPEX até a data estabelecida no item 1.2 do presente edital.

2.2.2 Não serão aceitos projetos de pesquisa encaminhados por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final estabelecido acima. Assim, recomenda-se o envio das propostas de pesquisa com antecedência uma vez que a PROPEX não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de rede.

2.2.3 Não há limite de projetos a serem submetidos neste edital, no entanto, professor TPH, não pertencente ao corpo docente permanente de programa de pós graduação *stricto sensu* da FURB, receberá o pagamento de no máximo 02 (duas) horas neste edital.

2.2.4 Cada projeto de pesquisa inscrito poderá conter até 3 (três) planos de trabalho (cada plano de trabalho corresponde a um bolsista). Se o projeto inscrito contiver dois ou três planos de trabalho, deverá haver clara diferenciação das atividades a serem executadas pelos bolsistas em seus respectivos planos de trabalho.

2.2.5 As propostas submetidas serão imediatamente analisadas, e caso aprovadas serão também homologadas, permitindo a rápida inclusão do bolsista e início do projeto.

2.2.6 De forma a incentivar os pesquisadores TI não pertencentes ao quadro permanente de PPG's da FURB a submeterem projetos ao edital UNIEDU, considera-se que tais submissões cumprem parcialmente com os requisitos estabelecidos pela alínea "b", inciso II, parágrafo 5º do Art. 6º da Resolução 63/2021.

2.2.7 Professores TI poderão submeter neste edital projetos com fomento ou sem fomento já em execução.

2.2.8 No formulário do projeto poderá ser anexado um arquivo com extensão **PDF** com informações adicionais ao projeto. Este anexo deverá conter somente gráficos, tabelas, mapas, fotos ou fórmulas.

2.2.9 Projetos de pesquisa que envolvam o uso de animais e/ou experimentação com seres humanos deverão ter aprovação do Comitê de Ética (<http://www.furb.br/web/1915/inovacao-e-pesquisa/comites-de-etica>). Caso o projeto de pesquisa não tenha ainda a aprovação do Comitê de Ética, informar no formulário eletrônico o número do protocolo de entrega da proposta de pesquisa ao referido comitê. **O proponente deverá encaminhar para o e-mail cap_dap@furb.br a comprovação da aprovação do projeto no Comitê de Ética.**

2.2.10 O projeto de pesquisa deverá ser idêntico ao projeto submetido ao Comitê de Ética. Não será aceito protocolo de projeto integrado/guarda-chuva, pois os projetos devem ser submetidos ao Comitê de Ética de forma independente, de acordo com a sua finalidade.

2.2.11 Projetos de pesquisa que envolvam experimentação com produtos transgênicos deverão comprovar a existência do Certificado de Qualidade em Biossegurança, conforme Decreto 1.752/95, devendo o mesmo se encaminhado a PROPEX em papel impresso.

2.2.12 Projetos vinculados a Grupos de Pesquisa “não-atualizados” há mais de 12 meses ou “Em preenchimento” no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq não serão homologados.

2.3 Homologação das Propostas

2.3.1 Nesta etapa a PROPEX avaliará se as propostas cumprem as formalidades solicitadas pelo edital e adimplência do proponente.

2.3.2 As propostas não homologadas poderão ser regularizadas para posterior aprovação.

2.3.3 O proponente que não regularizar a pendência ou fazê-lo fora do prazo estabelecido terá sua proposta desclassificada.

2.4 Prazo de Submissão

2.4.1 É altamente recomendado que as propostas sejam submetidas (exclusivamente via Internet) a partir da data de submissão, visto que o caráter de fluxo contínuo permite a imediata execução do projeto. No entanto, a plataforma permanecerá aberta para recebimento de propostas somente até às 23h59 do dia 21/03/2022 06/06/2022.

3 – RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O PROGRAMA

3.1 Bolsa de pesquisa

3.1.1 As bolsas de iniciação científica serão distribuídas de acordo com as regras do UNIEDU (Índice de carência dos alunos).

3.1.2. O bolsista receberá 6 (seis) meses de bolsa (de janeiro a junho de 2022), com prorrogação por igual período (de julho a dezembro de 2022) mediante renovação do cadastro e cumprimento das regras do UNIEDU e manutenção de vínculo ativo em curso de graduação da FURB.

3.1.3. O bolsista deverá aceitar digitalmente o CAFE (Contrato de Assistência Financeira Estudantil) e os recibos mensais da bolsa.

3.2 Carga Horária

3.2.1 Será alocada 1 (uma) hora de atividade de pesquisa ao proponente, para cada plano de trabalho de bolsista aprovado neste Edital e com bolsista vinculado, durante o período de vigência das propostas de pesquisa. Está limitado o pagamento máximo de 2h para professores TPH não pertencentes ao quadro permanente dos PPG's da FURB.

3.3 Orçamento

3.3.1 A PROPEX não disponibilizará taxa de bancada em auxílio à execução dos projetos de pesquisa aprovados neste Edital.

4 – PRAZO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS DE PESQUISA

4.1 As propostas de pesquisa terão seu prazo de execução estabelecido de acordo com o início do projeto, sendo data final dezembro de 2022.

5 – INDICAÇÃO DO BOLSISTA

5.1 O bolsista deverá constar na lista de estudantes aprovados no Edital UNIEDU/FURB Nº 03/2022, respeitando o índice de carência, a opção do estudante pela bolsa de Pesquisa e disponibilidade de recursos do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU.

5.2 Para auxiliar no processo de seleção de bolsista, a DAP divulgará para os alunos citados no item anterior a lista de projetos homologados neste edital e respectivos contatos dos proponentes (e-mail).

5.3 Para fazer a indicação do bolsista, o proponente deverá encaminhar os seguintes documentos para DAP:

a) Ficha de inscrição do bolsista, disponível no sítio da FURB;

6 - COMPROMISSOS DO BOLSISTA

6.1 O bolsista deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades de pesquisa, durante o período de vigência da bolsa;

b) Comunicar imediatamente a DAP no caso de desistência do curso;

c) Renovar o cadastro no sistema informatizado de gestão educacional do UNIEDU, em 2022/2;

d) Cumprir o regulamento da IES em que está matriculado, dedicar-se às atividades e obter desempenho acadêmico satisfatório de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento escolar no conjunto das disciplinas cursadas no semestre/ano, sob pena de suspensão ou de perda da bolsa;

e) Restituir os valores referentes à bolsa recebida, no prazo de 1 (um) ano, contado da data da concessão da última parcela, no caso de não conclusão do seu projeto de pesquisa;

f) Assinar, digitalmente, o CAFE no sistema informatizado de gestão educacional;

g) Assinar, o RAF – Relatório de Assistência Financeira, comprovando o recebimento do benefício e o cumprimento das normas aplicáveis ao UNIEDU;

h) Assinar o Termo de Compromisso emitido pela Divisão de Apoio à Pesquisa (DAP) em conjunto com seu orientador;

i) Não receber outra bolsa do Art. 170, FUMDES/Art. 171, PROESDE ou Fundo Social, durante o período de execução do projeto de pesquisa;

j) Não receber outra bolsa, cumulativamente, conforme artigo 6º da Resolução Nº 072/2014;

k) Não estar inadimplente com a PROPEX;

6.2 O meio oficial de comunicação com o bolsista é o endereço eletrônico informado no formulário de inscrição.

6.3 Por exigência da Secretaria de Estado da Educação a troca de bolsista só poderá ser efetuada no início de cada semestre, conforme calendário a ser disponibilizado.

7 – COMPROMISSOS DO PROPONENTE E DO BOLSISTA

7.1 O proponente e o(s) bolsista(s) deverão entregar, eletronicamente (www.furb.br/pqex), um relatório parcial, com os resultados alcançados entre os meses de janeiro e junho de 2022, até o dia 30/06/2022. **Entende-se por relatório parcial cópia do documento solicitado pela SED a cada semestre para continuidade no programa, contendo as atividades desenvolvidas.**

7.2 O proponente e o(s) bolsista(s) deverão entregar, eletronicamente (www.furb.br/pqex), um relatório final e dois resumos (um em inglês e outro em português), até o dia 31/01/2023. **Entende-se por relatório final cópia do documento solicitado pela SED a cada semestre para continuidade no programa, contendo as atividades desenvolvidas.**

7.3 O(s) bolsista(s) e o proponente estarão na condição de inadimplentes com a PROPEX caso o relatório não seja entregue.

7.4 Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da **FURB** e do **Governo do Estado de Santa Catarina**.

7.5. Caso o bolsista vinculado ao projeto de pesquisa não atenda aos requisitos do UNIEDU e tenha sua bolsa encerrada ao término do primeiro semestre, o proponente do projeto de pesquisa poderá realizar a substituição do bolsista ou optar pelo encerramento do projeto, com entrega de Relatório referente as atividades realizadas pelo bolsista.

8 – DA COLETA E TRATAMENTO DE DADOS

Será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais durante os procedimentos de inscrição, avaliação e emissão de documentos do professor e do bolsista, caracterizando-se o consentimento prévio do professor e do bolsista que registrar ou fornecer seus dados no projeto de pesquisa e formulário de inscrição do bolsista, sendo a principal finalidade o atendimento da legislação e/ou normatização educacional, aderente a LGPD. Também, ficam cientes e manifestam seu consentimento acerca de eventual divulgação de seu nome e e-mail de contato, em comunicações ao público acadêmico da FURB, com a finalidade de cumprimento dos objetivos ou procedimentos vinculados a este Edital.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O proponente deverá comunicar à DAP por meio do endereço eletrônico (cap_dap@furb.br) qualquer alteração relativa à execução do projeto de pesquisa, acompanhada da devida justificativa.

9.2 São de responsabilidade do proponente as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância dos Comitês de Ética no caso de experimentos envolvendo animais ou seres humanos, EIA/RIMA na área ambiental, autorização da CTNBio em relação à genoma ou do INCRA em relação às áreas indígenas, entre outros.

9.3 A propriedade intelectual da criação resultante da parceria será estabelecida conforme dispõem as Leis nº 9.279/96 e nº 10.196/01 e o Decreto nº 2.553/98.

9.4 Cancelamento da concessão - A existência de qualquer inadimplência do proponente ou bolsista com a PROPEX não regularizada dentro do prazo máximo de 30 dias após o início da inadimplência, constituirá fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro. A concessão do apoio financeiro também poderá ser cancelada pela FURB por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.

9.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta da FURB, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1 Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos junto à PROPEX pelos telefones (47) 3321-0209 / 3321-0210 / 3321-0569 ou pelo e-mail dap@furb.br.

Blumenau, 24/02/2022.

Prof. Dr. Oklinger Mantovanelli Junior,
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura.